



**LEI Nº 2040 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A  
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE  
SOBRAL - CDL.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga esta Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral – CDL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 06.602.262/0001-02, para realização de campanha natalina.

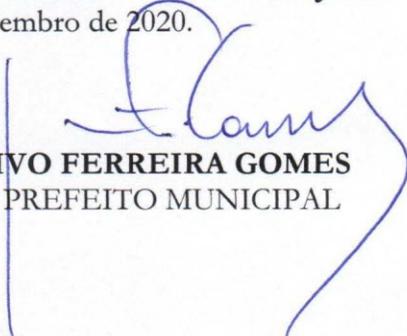
**Art. 2º** A Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos.

**Art. 3º** Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 1607/2017, bem como art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

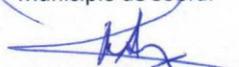
**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotação orçamentária disponível da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA  
GOMES JÚNIOR**, em 25 de novembro de 2020.

  
**IVO FERREIRA GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VISTO**  
Município de Sobral

  
**Rodrigo Mesquita Araújo**

Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

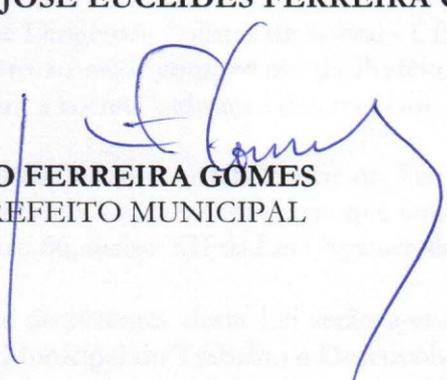
**Ref. Projeto de Lei Nº 2641/2020**

**Autoria: Poder Executivo Municipal**

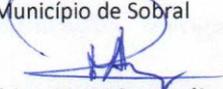
Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 25 de novembro de 2020.

  
**IVO FERREIRA GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VISTO**  
Município de Sobral

  
**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301